

## REGIMENTO INTERNO DA X CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ

### CAPITULO I

#### DA CONFERÊNCIA

**Art. 1º** - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí, convocada pelo CMDCA - Jundiaí nos termos da Resolução nº 87 de 13 de Fevereiro de 2015 que será realizada nos dias 05 e 06 de março de 2015, das 8:00hs às 17:00hs , nas dependências da Universidade Paulista (UNIP), localizada na Av. Armando Giassetti, nº 577, Vila Hortolândia – Jundiaí.

**Art. 2º.** A Conferência tem como tema "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente" e tem como objetivos:

I - Objetivo geral: mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para a importância do controle social na consolidação e monitoramento da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

II - Objetivos específicos:

1. Mobilizar instancias governamentais e sociedade civil para a elaboração, implementação e monitoramento da política municipal de direitos humanos das crianças e adolescentes;
2. Pactuar propostas visando articulação com sociedade civil e os vários níveis de gestão pública e poderes no processo de implementação da política municipal de direitos humanos das crianças e adolescentes;
3. Fortalecer o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente como referência no controle social;
4. Eleger os representantes da sociedade civil que constituirão a comissão intersetorial para discussão e elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III – Eixos de discussão baseados no Plano Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes:

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

IV – Grupos Temáticos:

1. Drogas: Interfaces necessárias na discussão de políticas públicas;
2. Acolhimento: Apontamentos psicossociais dos acolhimentos de crianças e adolescentes;
3. A violência e suas manifestações;
4. Universalização dos Direitos Sociais X Limites do Estado;
5. Direitos Sexuais e Reprodutivos na Adolescência: Desafios da Política Pública.

## CAPITULO II

### DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 3º** - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será instalada às 8h00 do dia 05 de Março de 2015, com credenciamento dos participantes, sendo:

#### **CRONOGRAMA DE TRABALHO:**

**Dia 05/03/2015**

**8h** – Credenciamento e entrega dos materiais de apoio (Crachá e pasta);

**9h** – Abertura oficial da Conferência;

**9h45'** – Leitura e validação do Regimento Interno;

**10h15'** – Apresentação do CMDCA Jundiaí: Desafios e conquistas;

**11h** – Palestra: A violência de todos nós - Algumas reflexões para o enfrentamento da violência na sociedade brasileira, com Rose Meire Mendes de Almeida, Doutora em Psicologia Social pela Universidade de São Paulo (2014).

**12h** – Pausa para o almoço;

**13h30'** – Apresentação Cultural;

**13h45''** - Mesa de Diálogos com convidados;

**16h30'** – Abertura para diálogo e perguntas;

**17h** – Encerramento

### **Dia 06/03/2015**

**8h** – Abertura

**8h30'** - Trabalho dos grupos temáticos;

**12h** – Pausa para o almoço;

**13h30'** – Apresentação Cultural;

**13h45''** - Plenária: Apresentação, diálogos e validação das propostas dos grupos temáticos;

**15h** - Eleição de delegados para a Conferência Estadual e eleição dos integrantes da Comissão intersetorial para discussão e elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**17h** - Encerramento

### **CAPITULO III**

#### **DOS PARTICIPANTES, INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**Art. 4º.** As inscrições serão feitas pelo site [cmdca.jundiai.sp.gov.br](http://cmdca.jundiai.sp.gov.br) ou pessoalmente na secretaria executiva do CMDCA, localizada à rua Senador Fonseca, 605- Centro – Jundiaí, a partir do dia 09/02/2015 ao dia 25/02/2015 às 16 horas.

**Art. 5º.** Participarão da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os inscritos até o limite de 200 vagas, com direito a voz e voto.

Parágrafo Único - No ato da inscrição o participante deverá definir a sua participação em um dos grupos temáticos, respeitando o limite de 40 pessoas por grupo.

**Art. 6º.** Serão admitidas inscrições na abertura da conferencia, desde que não preenchido o número total de vagas.

## CAPITULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 7º.** – Os grupos de trabalho serão divididos por eixos estratégicos e terão como meta avaliar os principais avanços, dificuldades e outras questões relacionadas à temática apresentada.

**Art. 8º.** - Constituem-se eixos de discussão dos grupos temáticos:

Eixo 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eixo 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Eixo 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eixo 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Eixo 5 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**Art. 9º** – As deliberações serão aprovadas em maioria simples no grupo, sintetizadas, transcritas e lidas pelo relator em plenária final para serem aprovadas.

Parágrafo Único: Cada grupo de trabalho terá como limite máximo a apresentação de dez propostas, sendo preferencialmente duas propostas por eixo de discussão.

**Art. 10º** – Cada grupo temático contará com: um facilitador, um apoiador e um relator.

§ 1º – O Facilitador será indicado pela comissão organizadora e terá a função de:

1. Apresentar o tema contextualizando-o nos eixos propostos no âmbito municipal, estadual e federal.
2. Apoiar as discussões para a elaboração das propostas;
3. Estimular a participação dos membros do Grupo;

§ 2º – O Apoiador será indicado pela comissão organizadora e terá a função de:

- a) Assessorar as discussões;
- b) Controlar o tempo;

c) Providenciar o credenciamento dos conferencistas interessados na função de delegados.

§ 3º – O Relator será escolhido pelo grupo e terá a função de registrar as proposições e apresentá-las na Plenária Final.

## CAPÍTULO V – DAS MOÇÕES

**Art. 11º** – As moções, que podem ser de reivindicação, repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação, deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até às 15 horas, do dia 06 de Março, devidamente assinadas por no mínimo vinte por cento (20%) do total de conferencistas.

**Art. 12º** – Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes votantes presentes na Plenária Final.

§ 1º – Os formulários para a apresentação das moções estarão disponíveis na recepção do evento.

§ 2º – O proponente da moção será responsável por coletar as devidas assinaturas.

**Art. 13º** – As moções somente são apreciadas e votadas, após o término da votação das propostas dos grupos temáticos. Após aprovada, cada moção deverá ser encaminhada à instância devida.

## TÍTULO VI

### DOS DELEGADOS

**Art. 14º** - O credenciamento dos conferencistas para a função de delegados será feito junto ao apoiador no grupo temático.

**Art. 15º** A Conferência Municipal terá 06 (seis) Delegados titulares e respectivos suplentes à Conferência Estadual, sendo 02 adolescentes.

**Art. 16º** Os delegados serão credenciados nos grupos temáticos e referendados pela plenária.

## CAPÍTULO VI – DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 17º** – A plenária final terá por objetivos:

- I. - Apreciar e votar as propostas eleitas nas discussões em grupo dentre os diferentes eixos;
- II. - Aprovar as moções apresentadas;
- III. - Aprovar as indicações dos delegados, devidamente eleitos, para a etapa estadual.

**Art. 18º** – A mesa organizadora coordenará a apresentação das propostas sugeridas nos grupos temáticos:

- I. - As proposições de alteração da redação das propostas deverão ser realizadas oralmente à mesa organizadora que as submeterão à apreciação da plenária;
- II. - Os propositores de destaque terão 2 (dois) minutos, no máximo, para defesa da proposta;
- III. - A aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples.
- IV. - Encerrada a votação dos destaques do relatório final, o coordenador da mesa procederá a leitura das moções apresentadas, facultando-se o tempo máximo de 2 (dois) minutos aos participantes que queiram se manifestar contrariamente à moção.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19º** – Este regimento, elaborado pela Comissão Organizadora, será lido na abertura dos trabalhos da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e constará no site do CMDCA para consulta prévia.

**Art. 20º.** Questões de ordem relacionadas ao presente regimento deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora que deliberará junto à plenária sobre casos omissos.

Jundiaí, 05 de Março de 2015

A COMISSÃO ORGANIZADORA

CMDCA de Jundiaí